



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

DECRETO LEGISLATIVO N° 627 DE 04 DE MAIO DE 2022

Atribui o Título de Cidadão Honorário Piauiense ao Reverendíssimo Senhor Padre Damião Luz Rocha.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que, o Poder Legislativo, com fulcro no art. 27, inciso V, alínea “g” do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do estado do Piauí, aprovou e eu, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica atribuído o Título de Cidadão Honorário Piauiense ao Reverendíssimo Senhor Padre Damião Luz Rocha, pelos relevantes serviços prestados à comunidade piauiense.

Parágrafo único. A entrega do Título de Cidadão Honorário Piauiense será realizada em Sessão Solene da Assembleia Legislativa do estado do Piauí, que ocorrerá em dia e hora a serem definidas em consenso com o homenageado e a Mesa Diretora deste Poder.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 04 de maio de 2022.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 125/2022

Teresina (PI), 09 de maio de 2022.

Reverendíssimo Senhor
Padre Damião Luz Rocha

A/C da Deputada Teresa Britto

Senhor Padre Damião Luz Rocha,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Reverendíssima para informá-lo de que, acolhendo proposição da Deputada **Teresa Britto**, o Plenário deste Poder decidiu, na forma do disposto no art. 27, inciso V, alínea "g" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, atribuir-lhe o título de **Cidadão Honorário Piauiense**, materializado através do **Decreto Legislativo nº 627, de 04 de maio de 2022**, desta Casa Legislativa, via original anexa.

Assim, a fim de que possa o Cerimonial desta Casa Legislativa agendar a solenidade de entrega do respectivo documento, solicito se digne de informar a esta Assembleia Legislativa, a data em que, a seu critério, poderá receber aquela homenagem.

Atenciosamente

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

*Recabido
A. P.
10/05/22*